



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram
a Universidade Federal de Minas Gerais, por
meio da FACULDADE DE MEDICINA/UFMG e
O MUNICIPIO DE Rubim

e o (a) estudante

PRISCILLA FORTES DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 524537
com interveniência da FUNDEP para a realização
de estágio.

O(A) MUNICIPIO DE Rubim,
pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº
18.349.944/0001-31, doravante denominada CAMPO DE
ESTÁGIO, com sede a Rua São Francisco,
Nº 162 Bairro: Centro Município de Rubim, Estado
de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr(a).
Almeida Souto de Oliveira, CI: M 2.116.016
CPF: 449.163.886-15 e o (a) estudante PRISCILLA
FORTES DE OLIVEIRA PASSOS, CI nº MG12504995 CPF nº
12389980627 residente e domiciliado na Rua Suzana Furtado de
Oliveira, Nº. 15, APTO. 204 Bairro: Silveira, CEP nº 31140430,
Município de Belo Horizonte, Estado de MG, cursando o 11 período
do Curso de Medicina, doravante denominado (a) ESTAGIÁRIO
(A), acordam em firmar o presente **Termo de Compromisso** com a
intervenção e anuência da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04,
com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº
31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de
Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por
intermédio de sua FACULDADE DE MEDICINA/UFMG, CNPJ nº
17217985002824 sendo representada por seu Diretor(a), Prof. Tarcizo
Afonso Nunes, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, doravante
denominada **INTERVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob nº
18.720.938/0001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade
Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha,
Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato
representada por seu Presidente, Prof. **Alfredo Gontijo de Oliveira**,
brasileiro, CI nº. MG-597.250, CPF nº 045.124.216-53, sujeitando-se
os participes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei
nº 8.666/93, na Portaria nº 8/2001, do Ministério do Planejamento e
Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **Termo de Compromisso** a
formalização da relação entre o **INTERVENIENTE/ANUENTE**, o
CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, visando,
unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio
curricular, no âmbito do projeto 25298*01*259.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e
Execução**

Para proporcionar a complementação do ensino e da
aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento
técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio
curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em
conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser
acompanhado e executado de acordo com a programação

estabelecida no **Plano de Atividades**, que será incorporado ao
presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado,
progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra riscos
de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº
0002.0982.000203016, que a FUNDEP mantém com a Seguradora
Alfa Previdência e Vida S.A.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o
estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer
natureza entre o(a) **INTERVENIENTE**, o (a) **ESTAGIÁRIO(A)** e o
CAMPO DE ESTÁGIO da UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O **CAMPO DE ESTÁGIO** concederá ao (a)
ESTAGIÁRIO (A) uma bolsa no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e
noventa reais), que será pago mensalmente e terá por base de cálculo
o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio
curricular.

Parágrafo Único – Além da bolsa referida no caput, o
ESTAGIÁRIO receberá, do **CAMPO DE ESTÁGIO**, auxílio-
transporte, no valor de R\$ 0,00 ().

CLÁUSULA SEXTA – Recesso Remunerado

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano
propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser
usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do
estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se
dará de forma proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio

Fica compromissado que o estágio curricular terá duração
de 3 meses, tendo início em 01/01/2018 e terminando em
31/03/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária da Jornada de
Atividades**

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir, 30 horas de
jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período
compatível com seu horário escolar, salvo o estagio realizado no
período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a
realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não
prejudicar o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as
normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do
CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - Do Local de Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas
dependências do **CAMPO DE ESTÁGIO** e deverão ser desenvolvidos no(a)
MUNICIPIO DE Rubim, e, em conformidade com os termos
da Cláusula Sétima, o (a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 horas de
estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 13:00.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Supervisão, Acompanhamento e
Avaliação**

I – Do CAMPO DE ESTÁGIO

a) acompanhar e supervisionar o (a) ESTAGIÁRIO (A) na
execução de atividades, no ambiente de trabalho,
por intermédio do (a)
Sr(a). _____, CRM _____, Profissional com a
função de Supervisor de Estágio;

b) proporcionar todas as oportunidades e condições
necessárias para o pleno cumprimento das metas
previstas no Plano de Trabalho;

P. C. Sampaio *AB* 1



Modalidade do estágio: X OBRIGATÓRIO NÃO-
OBRIGATÓRIO

PLANO DE ATIVIDADES

Nome do aluno:
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina da UFMG

1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Os alunos exercerão nas unidades de saúde locais atividades de cuidados primários de saúde, tais como consultas médicas sob supervisão, investigações epidemiológicas, planejamento das ações de saúde, administração de serviços de saúde, educação para a saúde e outras, visando o fortalecimento do SUS;
Os alunos durante o período de estágio ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde;
As transgressões de ordem disciplinar deverão ser comunicadas à Faculdade de Medicina para as providências cabíveis;
Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CAMPO DE ESTÁGIO e a UFMG.
A execução dessas atividades dar-se-ão dentro dos princípios que orientam o

2. OBJETIVOS

Realização de Estágio Curricular obrigatório em Saúde Coletiva (Internato Rural) a alunos do Curso de Graduação em Medicina com a da rede de serviços de saúde do Município Conveniado.

3. JUSTIFICATIVA

Disciplina obrigatória do currículo do curso de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, realiza-se desde 1978 em cidades do interior do Estado de Minas Gerais. A disciplina é desenvolvida com dupla de alunos, em rodízios trimestrais, de forma ininterrupta, durante todo o ano. A disciplina trabalha a atenção à saúde individual e coletiva nos municípios conveniados.
Através da inserção do estudante nos sistemas locais de saúde propicia vivência do sistema único de saúde no último ano do curso médico, oferecendo ao estagiário oportunidade de discutir, a partir de sua própria experiência, questões relacionadas à gestão do SUS, vigilância epidemiológica e vigilância sanitária dentre outros temas. Estas percepções e observações são importantes mecanismos para a consolidação do SUS nos municípios.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Formação médica nas áreas de saúde coletiva, desenvolvimento do sistema único de saúde, prestação de serviços de atenção primária à saúde sob supervisão e prestação de serviços de promoção e prevenção de saúde na rede básica dos serviços de saúde do município.

5. METODOLOGIA/ETAPAS

5.1. PLANEJAMENTO

Preparação do estagiário
Definição do programa de trabalho
Desenvolvimento do programa
Avaliação de processo

5.2. EXECUÇÃO

O estágio acontece nos serviços municipais de saúde das cidades conveniadas.

5.3. RELATÓRIO FINAL

Ao final do estágio é obrigatória a elaboração de relatório final segundo modelo fornecido pela Coordenação do estágio.

6. FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

A Faculdade de Medicina, através do Departamento de Medicina Preventiva e Social compromete-se a:

- 1- Apresentar ao Município a proposta de atividades dos estágios curriculares e as condições básicas para o funcionamento do mesmo;
- 2- Apresentar ao Município a relação dos alunos selecionados para o treinamento;
- 3- Orientar o treinamento dos estagiários enviando, periodicamente, docentes aos locais de realização do estágio, sob a supervisão de um professor indicado pelo coordenador geral do Internato Rural;

- 4- Indicar professor do seu quadro de pessoal, da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como Orientador de Estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- 5- Avaliar, através dos relatórios de atividades dos estagiários, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar;
- 6- Assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 7- Comunicar ao CAMPO DE ESTÁGIO, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- 8- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, no prazo de 03(três) meses, de relatório das atividades.

A avaliação se dá através do desempenho no estágio, do relatório de atividades e de apresentação oral de pôster sobre o estágio.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o estudante adquira competências e habilidades na área da Saúde Coletiva.

8. CRONOGRAMA

O estágio tem início em cada começo de trimestre e tem duração de 3 meses.

Belo Horizonte,

Orientador de Estágio: Prof.(a).

..... Prof. Geraldo Cunha Cury (UFMG)

APROVADO:

COORDENADOR(A):

..... Profª. Taciana de Figueiredo Soares (Colegiado de Curso)

Obs: O Plano de Atividades deverá ser elaborado, no que couber, com fundamento na disposição do § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as especificidades do Curso, e, ainda, deverá estar acompanhado de **minuta de Termo de Compromisso**, após sua aprovação pelo Colegiado de Curso ou pela autoridade competente.
Documento disponível no site da Prograd/UFMG.